



## RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1030/2016, que "Altera a Lei nº 3.939 de 02 de janeiro de 2007, que institui o estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".**

**Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **65/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1030/2016**, de autoria do **Deputado Rodrigo Delmasso**, que **altera a Lei nº 3.939 de 02 de janeiro de 2007, que institui o estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 - CAS.

Na **fl. 38**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 2º ao acrescentar o § 5º ao art. 117 da Lei nº 4.317 de 09 de abril de 2009 é atentatória a cláusula do direito adquirido consagrado no art. 5º, XXXVI da nossa Constituição Federal haja vista que como efeito imediato desse acréscimo é a retroação do novo preceito para atingir os empreendimentos cujas obras já foram iniciadas e mesmo já concluídas.

Por essa razão foi vetado o art. 2º do Projeto de Lei supracitado e solicitada sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS  
RELATOR**